



Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020

Declaração Ambiental

Nota introdutória

Na sequência da aprovação do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20), impõe o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a produção da Declaração Ambiental (DA), que se apresenta neste documento.

A Declaração Ambiental tem como objetivo informar o público e as entidades consultadas sobre a decisão, do modo como foram integradas as considerações ambientais no Programa, bem como as medidas de controlo previstas.

Atendendo ao Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que define o conteúdo da DA e à nota técnica sobre 'A declaração Ambiental em Avaliação Ambiental Estratégica' emanada da Agência Portuguesa do Ambiente em novembro de 2011, a DA deverá possuir a seguinte estrutura:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Madeira 14-20;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações (artigo 7º);
- iii. Os resultados das consultas realizadas, se aplicável (artigo 8º);
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do Madeira 14-20 à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11º.
- vi. Data e assinatura. Constituem anexos da presente declaração ambiental, o Relatório Ambiental Final (Anexo I) e o Resumo Não Técnico (Anexo II)

De referir que a análise do presente documento deve ter em consideração o respetivo *Relatório Ambiental* (final) já sujeito a consulta pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas e do público em geral.

i. A integração no Programa Operacional das considerações ambientais e do Relatório Ambiental

Enquadramento

Em Março de 2010, a Comissão Europeia lançou a Estratégia Europa 2020 com o objetivo de assegurar a saída da crise e preparar o próximo período de programação 2014-2020. Foram identificadas 3 áreas prioritárias interdependentes, que se reforçam mutuamente e que deverão orientar ações concretas tanto a nível da UE como a nível nacional:

- Crescimento inteligente, desenvolvendo uma economia baseada no conhecimento e na inovação;
- Crescimento sustentável, promovendo uma economia hipocarbónica, eficiente em termos de recursos e competitiva;
- Crescimento inclusivo, promovendo uma economia com altas taxas de emprego que assegure a coesão social e territorial.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 20 de maio, foi desenvolvida, enquanto base de orientação para a preparação do Acordo de Parceria (AP) e dos respetivos Programas Operacionais, assegurando uma forte sintonia com as prioridades estratégicas enunciadas na Estratégia Europa 2020 e a sua coerência com o Programa Nacional de Reformas Português (PNR), sendo suportado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Estes dois documentos (Estratégia 2020 e PNR) determinaram a matriz de programação do Portugal 2020 - o Acordo de Parceria de Portugal, o qual apresenta as grandes linhas de orientação da política de coesão para o país e as dotações dos programas operacionais.

Com o Acordo de Parceria entre o Estado Português e a Comissão Europeia em elaboração, o Governo Regional da Madeira iniciou os trabalhos de preparação para o novo ciclo de programação comunitária 2014-2020 da União Europeia alinhando a programação com as prioridades estratégicas formuladas pela Estratégia Europa 2020 e com o Programa Nacional de Reformas.

A Resolução n.º 43/2013, de 30 de janeiro estabelece que, na Região Autónoma da Madeira, «a intervenção dos fundos comunitários incluídos no Quadro Estratégico Comum 2014-2020 para Portugal subordina-se às prioridades temáticas em matéria de crescimento e emprego sustentável, em consonância com as orientações estratégicas comunitárias e as exigências do processo de ajustamento orçamental em curso, bem como com os princípios gerais orientadores e as condicionalidades de apoio aplicáveis à boa gestão dos fundos comunitários».

O PO Madeira é o instrumento que define as estratégias e as prioridades de investimento regional baseadas na operacionalização dos fundos estruturais (FEDER e FSE), contribuindo assim para o sucesso da Estratégia Europa 2020 na região autónoma da Madeira.

O PO Madeira encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental (AA) nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Metodologia

A Avaliação Ambiental dos efeitos de determinados planos e programas encontra-se consubstanciada no regime jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, relativa à avaliação dos efeitos no ambiente de determinados planos e programas, e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, que reforça os mecanismos de participação pública na UE.

A Avaliação Ambiental do PO da Região Autónoma da Madeira teve como objetivo identificar, descrever e avaliar, do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as estratégias e prioridades de investimento na região autónoma da Madeira.

Para o efeito, a AA focalizou-se nos aspetos considerados relevantes que, cumprindo com a legislação, evitassem descrições demasiado detalhadas tendo em conta a escala de elaboração do Programa. Pretendeu-se avaliar o modo como as estratégias do PO integram as dimensões ambientais e de sustentabilidade relevantes, e como suportam a resposta às oportunidades e riscos associados, contribuindo em simultâneo para o cumprimento dos objetivos de metas ambientais e de sustentabilidade das políticas europeias e nacionais.

A AA baseou-se assim em fatores críticos para a decisão (FCD) que no âmbito do presente programa foram considerados estratégicos para a Região Autónoma. Os FCD considerados na AA do PO Madeira foram os seguintes:

- Riscos naturais;
- Energia;
- Água e Resíduos;
- Especialização Inteligente Regional;
- Coesão Social.

Principais resultados por FCD

A AA utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho do PO bem como os resultados obtidos no âmbito do processo de consulta às entidades e da consulta pública.

A AA avaliou os objetivos e medidas propostas pelo PO à luz dos FCD considerados de forma a identificar os principais impactos do PO e as medidas a implementar para minimizar os mesmos.

Através do FCD **Riscos Naturais** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para tornar a Região mais resiliente aos diferentes tipos de riscos naturais incluindo as estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas enquanto fator de risco.

O PO preconiza algumas ações conducentes à redução de Gases com Efeito de Estufa ao abrigo do eixo prioritário 4 'economia de baixo teor de carbono em todos os setores', nomeadamente através da promoção de estratégias de baixas emissões em zonas urbanas e periurbanas e através da implementação de medidas de eficiência energética e de utilização de energias renováveis nas empresas, como forma de contribuir para a mitigação das alterações climáticas.

No entanto, face à elevada exposição do arquipélago às alterações climáticas, o PO deveria suportar intervenções claras na ótica da adaptação às alterações climáticas enquanto fator de risco, não se tendo identificado assim oportunidades claras do PO a este nível. Foi neste sentido que a AA recomendou que o PO deveria prever na sua cadeia de programação a temática das alterações climáticas explicitando medidas e ações específicas de estratégia de adaptação e identificação de vulnerabilidades e feitos decorrentes das alterações climáticas. Neste sentido, torna-se indispensável a elaboração de uma Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, que integre as diferentes tutelas regionais (saúde pública, turismo e lazer, recursos hídricos, zonas costeiras, agricultura e florestas,...) por forma concertar as medidas de proteção e gestão, nomeadamente na divulgação de conhecimento científico e boas práticas de adaptação e na formulação de medidas antecipatórias de atenuação de vulnerabilidades e efeitos.

No que respeita ao FCD **energia** pretendeu-se avaliar o contributo do PO para o incremento das energias renováveis no *mix* energético do arquipélago e para o incremento da eficiência energética, de forma a permitir a minimização de problemas de abastecimento de energia. Paralelamente avalia o contributo da região para o cumprimento das metas estabelecidas pela UE ao nível do objetivo clima/energia. Neste âmbito o PO apresenta um conjunto de oportunidades entre as quais se destacam:

- Posicionar a Região a nível internacional no setor das energias renováveis;
- Contribuir para alcançar as metas relacionadas com a energia renovável e com a eficiência energética a nível Europeu e nacional indo de encontro ao preconizado no PAESI-M e no PAESI-PS;
- Reduzir as importações de combustíveis fósseis, de forma a incrementar a independência e segurança energética da Região, assegurando em simultâneo a maior sustentabilidade económica;
- Estimular o desenvolvimento regional através da promoção de atividades relacionadas com as fontes de energia de origem renovável, eficiência energética, planeamento urbano, mobilidade sustentável, etc.

Considerando que os investimentos do PO na área da energia poderão criar potenciais conflitos com a conservação da natureza e biodiversidade a AA recomendou que, nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacto ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto.

Através do FCD **Água e Resíduos** pretendeu-se avaliar o contributo do PO na otimização do abastecimento de água às populações e no aumento da eficiência do consumo de recursos hídricos, bem como na melhoria dos sistemas de tratamento de águas residuais. Pretendia-se igualmente determinar o contributo do PO na valorização dos resíduos,

reduzindo a produção e deposição em aterro e aumentando a recolha seletiva e a reciclagem. No entanto, após o término dos trabalhos de avaliação e com a submissão do PO aos serviços da Comissão Europeia (CE), o PO foi revisto de forma a incorporar as observações da CE. Uma das alterações foi a retirada das Prioridades de Investimento Água e Resíduos da cadeia de programação do PO Madeira, que transitaram para o PO SEUR (Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos). Assim, as oportunidades identificadas pela AA nesta temática não fazem mais parte do presente PO tendo sido incorporadas pelo PO SEUR e sendo aí devidamente avaliadas.

Relativamente ao FCD **Especialização Inteligente Regional** avaliou-se o contributo do PO na ótica da especialização inteligente e a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável da atividade económica regional, nomeadamente no turismo, no setor da indústria agroalimentar e economia do mar, baseado numa estratégia de investigação e inovação, promovendo a redução dos impactos no ambiente e a utilização mais eficiente e responsável dos recursos naturais. No contexto deste FCD o PO Madeira reforçará as atividades de investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação promovendo a sua aproximação ao mundo das empresas. Neste contexto o enfoque do PO vai no sentido de intensificar as atividades de investigação e desenvolvimento com o envolvimento das empresas com potencial na diversificação da base económica regional, mas também no sentido de aumentar a transferência de conhecimento para a economia. Deste modo, as ações que o PO prevê constituem uma oportunidade de especial relevância nos domínios enquadráveis na Estratégia de Especialização Inteligente da RA da Madeira como sejam a economia do mar, o setor agroalimentar e o turismo. Com o objetivo de potenciar as oportunidades nesta vertente, a AA recomenda a necessidade de Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética).

Já em relação ao FCD **Coesão Social** avaliou-se o contributo do PO para resolver os atuais constrangimentos relacionados com o emprego, a educação e a pobreza, de forma a colocar a região na rota das metas da Estratégia Europa 2020. Neste âmbito, os Eixos 6 'promover o emprego e a apoiar a mobilidade laboral' no critério do emprego, 7 'promover a inclusão social e combater a pobreza' no critério da pobreza e 8 'Investimento em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida' no critério do ensino, constituem fortes oportunidades.

A implementação de medidas e ações que conduzem ao incremento da taxa de emprego na região terão um contributo relevante na ótica do combate à exclusão social e à pobreza, sobretudo se estiverem associadas à resolução de situações de desemprego prolongado no tempo. Constituem assim oportunidades do PO:

- Aumentar a taxa de emprego na região;
- Diminuir a taxa de abandono escolar;
- Aumentar o número de diplomados do ensino superior;
- Diminuir a percentagem de população em risco de exclusão social.

Na sequência da submissão do PO aos serviços da CE foi introduzido na estrutura do PO, a título excepcional, um novo eixo prioritário '*Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar Estrangulamentos nas Redes de Infraestruturas*', o que permitiu a inclusão de um Grande Projeto (PI 7.2) de construção da Via Rápida Câmara de Lobos / Estreito de Câmara de Lobos.

Este projeto vem concretizar a ligação entre a freguesia de Câmara de Lobos ao Estreito de Câmara de Lobos e ao Jardim da Serra, zonas altas do concelho. Este projeto, sendo uma via rápida exclusiva ao tráfego motorizado, será alvo de um processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) cujos impactes serão devidamente avaliados e propostas medidas de mitigação. Apesar deste projeto não ter sido avaliado aquando da realização da AA, a gestão dos seus potenciais impactes está salvaguardada, quer pela realização de um processo de AIA (obrigatório por lei), quer pela recomendação da AA: «Deverão ser considerados critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas»

Em suma, o PO RA Madeira na globalidade apresenta oportunidades relevantes que contribuem para a Estratégia Europa 2020 no que respeita ao crescimento inteligente, crescimento sustentável e crescimento inclusivo.

Integração das recomendações da AA

No contexto da AA realizada resultaram um conjunto de medidas e recomendações que foram integradas no PO, na íntegra ou por adaptação da redação de medidas já existentes:

Recomendações da AAE	Integrada no PO	Parcialmente adaptada no PO
Recomendações transversais ao PO		
REC. 1 O PO RAM deverá prever na sua cadeia de programação a temáticas das alterações climáticas explicitando medidas e ações específicas de estratégia de adaptação e identificação de vulnerabilidades e feitos decorrentes das alterações climáticas.		X
(Recomendação obrigatório)		
REC. 2 Deverão ser considerados critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas.	X	
REC. 3 Nas intervenções materiais privilegiar projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo.		X
REC.4 Privilegiar projetos de requalificação de infraestruturas/equipamentos/edifícios existentes em detrimento construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco		X
Eixo 1		
REC. 5 Privilegiar projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.	X	
REC. 6 Promover o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação para criar massas críticas e melhorar a competitividade das empresas e a sustentabilidade do sector público	X	
REC. 7 Promover o apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem		X
REC. 8 Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética)	X	
Eixo 3		
REC. 9 Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, da procura final de energia a partir de fontes renováveis, da eficiência energética, uso eficiente dos recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactes de exploração.		X
Eixo 5		
REC. 10 Nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacte ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto		X

ii. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o processo de AA foi submetido à consulta das entidades que, tendo responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PO. Este processo de consulta decorreu em dois momentos: em sede de relatório de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e em sede de RA preliminar.

No primeiro momento foi solicitado parecer sobre o Relatório de FCD (o qual define o âmbito da Avaliação Ambiental e o alcance da informação a incluir no RA) e, num segundo momento, sobre o RA preliminar e respetivo Resumo Não Técnico.

Em sede de relatório de FCD as entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- Agência Regional de Energia e Ambiente da Madeira (AREAM);
- Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI);
- Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA);
- Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia (DRCIE);
- Direção Geral das Pescas (DRP);
- Direção Regional do Turismo (DRT);
- Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais (IASAS);
- Serviço Regional de Proteção Civil da RAM (SRPC);
- Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR);
- Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza (DRFCN).

Todas as entidades consultadas emitiram parecer. Na generalidade, estas entidades pronunciaram-se de forma positiva à metodologia de avaliação proposta pelo Relatório de FCD, concordando com os Fatores Críticos para a Decisão propostos. Entre os principais contributos das ERAE salientam-se:

- Propostas de inclusão no QRE de outros Planos, Programas e legislação específica, para além dos já considerados;
- Questões metodológicas, procedimentais genéricas e de redação;
- Proposta / revisão de critérios e de indicadores;
- A inclusão do setor agrícola na avaliação;

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração nas fases subsequentes da avaliação ambiental, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental Preliminar.

A principal exceção prende-se com a inclusão do setor agrícola na avaliação na medida em que ponderada a proposta apresentada concluiu-se que as políticas no âmbito do setor agrícola seriam objeto do PO de Desenvolvimento Rural o qual não está abrangido pela presente avaliação. Alguns dos critérios de avaliação e indicadores propostos também não foram considerados na avaliação por se entenderem ser de natureza pouco estratégica para o âmbito da avaliação pretendida.

No segundo momento, ou seja, em sede de RA preliminar, para além das ERAE anteriormente consultadas foram ainda solicitados contributos às seguintes entidades:

- Associação de Municípios da RAM;
- Águas e Resíduos da Madeira S.A.;
- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Das 13 entidades contactadas apenas 5 emitiram parecer. Destas, 2 pronunciaram-se de forma positiva relativamente ao RA e respetivo RNT não propondo sugestões/alterações à avaliação. Quanto às restantes, os principais contributos para a AA foram:

- Sugestões de complemento de informação relativa ao diagnóstico e análise swot no âmbito do FCD energia;
- Aspectos de detalhe acerca do diagnóstico e avaliação realizados;
- Questões metodológicas, procedimentais genéricas e de redação.

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração na avaliação tendo-se procedido à revisão e complemento da informação apresentada no âmbito da redação do RA final.

A consulta pública propriamente dita, prevista pelo ponto 7 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, decorreu entre os dias 26 de fevereiro e 26 de março de 2014. Na sequência da consulta pública não foram rececionados quaisquer contributos.

iii. Resultados das consultas realizada nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº232/2007

O Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de maio, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro.

Uma vez que pela sua expressão territorial, exclusivamente regional, não se prevê que o PO Madeira venha a provocar tais efeitos, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8º do Decreto - Lei nº 232/2007, de 15 de Junho.

iv. Razões que fundamentaram a aprovação do PO Madeira 2014-2020

4 - Razões que fundamentaram a aprovação do PO RAM face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A AEA decorreu em paralelo com o processo de conceção do PO RAM, existindo uma estreita articulação e uma interação acentuada entre os responsáveis pela programação e a equipa responsável pela AEA, contribuindo para uma maior sustentabilidade da estratégia assumida e para a minimização dos efeitos ambientais do Programa.

Dada a natureza do PO RAM e os requisitos regulamentares (europeus e nacionais) a que teve de obedecer, o seu processo de conceção foi regido por um conjunto de orientações que banalizaram as opções tomadas e, simultaneamente, por um conjunto de processos negociais, sobretudo, com autoridades regionais, mas também nacionais e europeias, que culminaram na versão aprovada. Ao longo de todo o processo de conceção foram ponderadas diversas opções pelas entidades com responsabilidades na programação, p.ex., ao nível das ações a apoiar pelas Prioridades de investimento contempladas no Programa sendo a aprovação do PO RAM, face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, o resultado de um processo de auscultação, discussão e seleção das opções mais razoáveis para a Região.

Neste contexto, refira-se que no processo de preparação dos instrumentos de suporte do período de programação 2014-2020 na RAM foram envolvidos: Organismos do Governo Regional com responsabilidades de tutela setorial na conceção e gestão dos instrumentos de política pública que enquadram os objetivos temáticos da Estratégia Europa 2020 nas vertentes do Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo; entidades de interface que congregam, p.ex., a participação de diversos parceiros da Administração Pública Regional e Local; Associações Empresariais com níveis de representatividade regional, por setores de atividade procurando trazer ao processo de programação problemáticas de natureza económico-empresarial com aproximação às dinâmicas setoriais de especialização e ramos de atividade emergentes; parceiros sindicais, de representação geral e por setores de atividade num contexto de escassa dinâmica técnica de participação; Organizações não Governamentais de Desenvolvimento, com expressão de missão e atividades nos domínios do Desenvolvimento Sustentável; entidades com atividade regional na promoção da Igualdade de Oportunidades, com destaque para a Igualdade de Género e a não discriminação; entidades com participação/dinamização de processos de desenvolvimento local e experiência de promoção e/ou gestão de Fundos Estruturais; entidades da esfera das Organizações da Economia Social/3º setor com expressão de atividade e intervenção social na Região; e envolvimento de associações de natureza profissional. No âmbito do processo de Consulta pública foram igualmente rececionados vários contributos que contribuíram para o enriquecimento do Programa e para a minimização dos seus potenciais efeitos negativos mais significativos.

De referir que a versão aprovada do PO RAM incorpora um conjunto de recomendações resultantes da AAE constantes do Relatório Ambiental Preliminar, destacando-se, igualmente o carácter estratégico das questões ambientais na operacionalização do PO RAM, pretendendo-se uma postura interventiva e consequentemente indutora de comportamentos ambientais no âmbito dos investimentos a apoiar.

Em síntese, na versão aprovado do PO RAM destaca-se o forte contributo do PO Madeira na implementação da Estratégia Europa 2020 a nível regional, o qual através das ações propostas vai de encontro ao crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

v. Medidas de controlo previstas

De acordo com a alínea h) do nº 1 do Artigo 6º do Decreto-lei nº 232/2007, a Avaliação Ambiental do PO Madeira 2014-2020 deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Programa, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11º.

Estas medidas têm como objetivo geral avaliar e controlar os efeitos no ambiente, decorrentes da aplicação do Programa, cujo relatório deverá ser elaborado anualmente.

No quadro do regime jurídico da avaliação ambiental, os resultados do controlo deverão ser divulgados através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

De acordo com o artigo nº 11 do Decreto-Lei nº 232/2007, cabe à entidade que elabora o Programa avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território decorrentes da aplicação e execução do Programa e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

Neste contexto, a AA propõe um conjunto de indicadores de monitorização para cada um dos FCD considerados, sendo de salientar que face às características do Programa e à abordagem seguida na AA, alguns dos indicadores apresentados além de permitirem monitorizar efeitos ambientais constituem-se também como indicadores de desempenho do próprio Programa.

Para a maioria dos indicadores propostos apresenta-se o objetivo/meta a atingir. Este poderá estar centrado na Estratégia Europa 2020 ou nas próprias metas que o PO se propõe alcançar. Em algumas situações, não existindo propriamente uma meta quantificável definida, indica-se por meio de símbolo visual (seta) se se pretende aumentar ou reduzir o valor de partida

Quadro 1 - Indicadores propostos pela AA para seguimento e monitorização.

Indicador	Unidade	Fonte de informação	Objetivo/meta
FCD: Riscos Naturais			
Área urbana sujeita a atualizações de planos de emergência municipal e regional inferior a 2 anos	%	SI; AM	100%
Investimento em projetos de adaptação às Alterações Climáticas	€	SI	-
Intensidade carbónica da economia regional	toneladas de CO _{2eq} por milhões de Euros	DROTA	↓
Emissões de Gases com Efeito de Estufa (em comparação com os níveis e 1990)	kt CO _{2eq}	DROTA	Meta H 2020 -20%
FCD: Energia			
Aumento da capacidade de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis	MW	SI, DRCIE	-
Penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica	%	AREAM; DRE	Meta PAESI 50%
Aumento da energia renovável na procura de energia final	%	AREAM; DRE	Meta H 2020 20%
Diminuição das emissões de CO ₂ evitadas com o aumento das energias renováveis face a 2005 (%)	%	AREAM; DROTA	Meta PAESI -20%
Empresas apoiadas no âmbito da eficiência energética	N.º	SI	-

Indicador	Unidade	Fonte de informação	Objetivo/meta
Taxa de viaturas híbridas ou movidas a eletricidade no parque automóvel regional	%	SI	↑
Variação do consumo de hidrocarbonetos para transporte privado	%	AREAM	↓
Intensidade energética da economia regional	toneladas equivalente de petróleo (tep) por milhões de euros	AREAM	Meta PAESI -20%
Eficiência energética da economia	%	AREAM, DRCIE	Meta H 2020 20%
FCD: Especialização Inteligente Regional			
Investimento em ID&T no domínio da eco-inovação por setor de atividade (distinguir entre público e privado)	% PIB	SI	Meta H 2020 3%
Investimento em projetos de conservação da natureza e de valorização da paisagem	€	SI; DROTA	↑
Empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos apoiados	N.º	SI	-
Emprego gerado no setor do turismo (%)	%	SI	↑
Investimento em turismo de natureza (público e privado)	€	SI	↑
Participação do setor do turismo na formação do VAB Regional	%	DRE	↑
Intensidade Turística (milhares de dormidas nos estabelecimentos hoteleiros e similares, por 100 habitantes)	índice	DRE, INE, DRT	< 1,1
Empresas do setor agroalimentar apoiadas com foco na eco-inovação e no uso sustentável dos recursos	N	SI	-
Participação do setor agroalimentar na formação do VAB Regional	%	DRE	↑
Emprego criado em áreas de eco-inovação e valorização dos recursos endógenos	N. e %	SI	↑
FCD: Coesão Social			
Taxa de emprego na faixa etária dos 20-64 anos	%	DRE, DRRHAE	Meta H 2020 75%
% de população entre os 30 e os 34 anos que deve dispor de um diploma de ensino superior	%	DRRHAE	Meta H 2020 40%
Taxa de abandono escolar precoce	%	DRE, DRRHAE	Meta H 2020 10%

SI- Sistema de Informação do PO; DRE- Direção Regional de Estatística da Madeira; AM- Associação de Municípios; AREAM - Agência Regional de Energia da Região Autónoma da Madeira; DROTA- Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente; DRCIE- Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia; DRT- Direção Regional do Turismo; DRRHAE- Direção Regional de Recursos Humanos e da Administração Educativa

Nota: Quanto a Fonte de Informação é o próprio Sistema de Informação do PO (SI) significa que os dados do indicador se reportam apenas diretamente à intervenção direta do PO

Complementarmente aos indicadores de seguimento apresentados no Quadro 1, tendo a AA proposto um conjunto de recomendações destinadas, por um lado, a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente resultantes do PO e, por outro, a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados com vista a melhorar o desempenho ambiental do PO durante a sua concretização, são também propostos indicadores de monitorização dessas recomendações. Estes indicadores têm como objetivo avaliar o grau de incorporação das recomendações da AA ao longo do período de concretização do PO.

De destacar ainda que, em grande parte, as recomendações propostas vão no sentido de equacionar nos critérios de acesso e de majoração dos investimentos ao abrigo deste PO o tema da eco-inovação o qual é transversal a vários eixos da programação, desde o sistema científico propriamente dito, passando pelas empresas, administração pública e ensino, contribuindo assim para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável.

Lista de indicadores para cada uma das recomendações

Recomendações da AAE e respetivos indicadores de monitorização

Recomendações transversais ao PO

REC. 1 O PO RAM deverá prever na sua cadeia de programação a temáticas das alterações climáticas explicitando medidas e ações específicas de estratégia de adaptação e identificação de vulnerabilidades e feitos decorrentes das alterações climáticas

(Recomendação obrigatório)

REC. 2 Deverão ser considerados critérios de natureza ambiental nos processos de avaliação da viabilidade de financiamento dos projetos, garantindo-se, entre outros, que os projetos apoiados não afetam a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas nem potenciam o risco do ponto de vista do cenário de alterações climáticas

IND. 2.1 Rácio de integração de critérios ambientais na avaliação de candidaturas

Corresponde ao número de candidaturas em cujo processo de decisão de financiamento foram explicitamente considerados critérios ambientais/N.º total de candidaturas

Nota: O cumprimento da recomendação advém da aplicação de critérios ambientais que constem dos regulamentos específicos e avisos de concurso do PO

REC. 3 Nas intervenções materiais privilegiar projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável e de gestão ambiental passíveis de fornecer um retorno ambiental significativo

IND. 3.1 Rácio de projetos de infraestruturas contemplando a adoção de práticas de conceção, construção e gestão sustentável

N.º de projetos de construção e operação de infraestruturas que incorporem práticas de construção sustentável ou de gestão ambiental / N.º total de projetos apoiados

REC. 4 Privilegiar projetos de requalificação de infraestruturas/equipamentos/edifícios existentes em detrimento construção nova com ocupação/impermeabilização de novas áreas, a menos que o objetivo resulte de uma medida de adaptação às alterações climáticas/prevenção do risco

IND. 4.1 Rácio de projetos de requalificação/regeneração de construções e infraestruturas

(N.º de projetos de requalificação e regeneração de construções e infraestruturas/N.º total de projetos apoiados)

Eixo 1

REC. 5 Privilegiar projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação nomeadamente através do desenvolvimento de tecnologias eco-eficientes, energias renováveis, eficiência energética, combate às alterações climáticas (formas de adaptação e mitigação), tecnologias limpas, biodiversidade, recursos endógenos, etc.

IND 5.1 Rácio de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação

(N.º de projetos de IDT&I no domínio da eco-inovação / N.º total de projetos de IDT&I apoiados)

IND 5.2 Rácio de financiamento em IDT&I no domínio da eco-inovação

(Financiamento em IDT&I no domínio da eco-inovação / Financiamento total em IDT&I)

REC. 6 Promover o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da eco-inovação para criar massas críticas e melhorar a competitividade das empresas e a sustentabilidade do sector público

IND 6.1 Rácio de parcerias-público privadas na área da eco-inovação

(N.º de parcerias público privadas no domínio da eco-inovação/n.º total de parcerias publico privadas)

Recomendações da AAE e respetivos indicadores de monitorização

REC. 7 Promover o apoio ao estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem

IND. 7.1 Rácio de parcerias internacionais na área da eco-inovação

(N.º de parcerias internacionais em eco-inovação/N.º total de parcerias internacionais)

REC. 8 Promover a ID&I na área da especialização inteligente regional (turismo, agroalimentar, economia do mar e eficiência energética)

IND. 8.1 Rácio de financiamento em ID&I na área da especialização inteligente regional

(Financiamento em ID&I na área da especialização inteligente/Financiamento total em ID&I)

Eixo 3

REC. 9 Os incentivos às empresas devem ser preferencialmente dirigidos a projetos de inovação empresarial promotores da eco-eficiência, da procura final de energia a partir de fontes renováveis, da eficiência energética, uso eficiente dos recursos, melhores técnicas disponíveis, inovação ambiental e a empresas que detenham ou implementem sistemas de gestão ambiental, visando a redução dos impactes de exploração

IND 9.1 Rácio de projetos de inovação empresarial no domínio da eco-inovação

(Nº de projetos de ID&I no domínio da eco-inovação/N.º total de projetos de ID&I apoiados)

IND 9.2 Rácio de financiamento empresarial no domínio do ambiente

(Financiamento em ID&I no domínio da eco-inovação/Financiamento total em ID&I)

Eixo 5

REC. 10 Nos projetos de construção de aproveitamento de energias renováveis em que a avaliação de impacte ambiental não é obrigatória ao abrigo do respetivo regime jurídico, deve ser promovida a realização de estudos de incidências ambientais que avaliem a afetação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas potencialmente afetados pelo projeto

IND 10.1 Rácio de projetos submetidos a avaliação de incidências ambientais

(Nº de projetos em áreas classificadas submetidos a avaliação de incidências ambientais/Nº total de projetos apoiados em áreas classificadas)

No quadro da operacionalização do PO, nomeadamente no que respeita à operacionalização das recomendações da avaliação ambiental estratégica e da subsequente monitorização, torna-se imperativo a constituição de um quadro de governança que assegure a articulação dos interesses, recursos e responsabilidade dos vários agentes intervenientes em todo o processo de implementação do PO, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a gestão, o acompanhamento, o controlo e a avaliação do programa.

O Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) enquanto autoridade de gestão é o serviço de carácter operativo responsável pela preparação, elaboração e acompanhamento de execução do PO, pelas intervenções com apoios comunitários na Região e pela realização de estudos de natureza socioeconómica.

Assim, no âmbito do quadro institucional de governação, deverá o IDR articular-se com as diversas entidades às quais são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação do PO.

VI. Data e Assinatura

Funchal, 18 de dezembro de 2014.

Responsável pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional *Madeira 14-20*

*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. V. B.', positioned above the title of the signatory.

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional

A presente Declaração está disponível no site www.idr.gov-madeira.pt e pode ser consultada na Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Para informações mais detalhadas e envio de eventuais comentários sobre a presente declaração ambiental, pode ser usado o seguinte contacto: marketing@idr.gov-madeira.pt

